



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Benjamin Constant nº 1073 Centro
Fone: 64-36324039

RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023

“Aprova o Edital de Convocação do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares no município de Jataí, Goiás.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, DE JATAÍ/GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 132 e seguintes, da Lei Federal nº 8.069/90; no art. 10 e seguintes da Lei Municipal nº 2.996/09; da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Geral Extraordinária (ATA nº 260),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares no município de Jataí, Goiás, constante no anexo I.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jataí – GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2023.

MATEUS CARVALHO PEREIRA LIMA
PRESIDENTE DO CMDCA



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Benjamin Constant nº 1073 Centro
Fone: 64-36324039

RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023 – ANEXO I
EDITAL Nº 0001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GOIÁS | GESTÃO 2024/2028.

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros (as) Tutelares do Município de Jataí, Goiás, gestão 2025-2028 a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, DE JATAÍ/GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 132 e seguintes, da Lei Federal nº 8.069/90; no art. 10 e seguintes da Lei Municipal nº 2.996/09; da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Geral Extraordinária (ATA nº 260); torna público, para conhecimento dos (as) INTERESSADOS (as), que se acham ABERTAS, as inscrições para pré-candidatura para a Eleição para Conselho Tutelar do Município de Jataí para Quadriênio– 2025/2028, para o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar e de seus respectivos suplentes, para o mandato de (04) quatro anos, sem vínculo empregatício com a municipalidade, percebendo honorários no valor de R\$ 3.691,45 (Três mil, seiscentos e noventa e um reais, e quarenta e cinco centavos) mensais, com funcionamento diário e escala de plantão de forma a garantir atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive no período noturno, sábados, domingos e feriados, nas condições especificadas a seguir:

1. DOS REQUISITOS

1.1 São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de Conselheiros dos Conselhos Tutelares do município de Jataí, Goiás:

I- Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a 21 anos;

III - Ser residente e domiciliado no município de Jataí há mais de 03 (três) anos;

IV - Não ocupar outro cargo eletivo;



V - Possuir reconhecida experiência na área da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio concluído até a data da posse;

VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "B" ou superior, concluído até a data da posse.

VIII - apresentar curriculum vitae, discriminando o exercício de atividades ligadas ao atendimento de crianças e adolescentes pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, mediante declaração firmada por Magistrados ou membros do Ministério Público ou atestado firmado por entidade legalmente constituída, mas que cuida de criança e ou adolescente, de preferência cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município;

IX – Apresentar atestado de saúde física e mental, assinado por médico e psicólogo.

1.2 A idade mínima legalmente estabelecida no inciso II, do item 1.1, deste Edital, como condição de elegibilidade é verificada tendo por referência à data da posse. (cf. art. 11, § 2º da Lei n.º 9.504/1997).

1.3 Submeter-se-ão a prova de conhecimentos gerais de nível médio, sendo obrigatório a inclusão de conhecimento de língua portuguesa, informativa e conhecimento específico, de caráter eliminatório, os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos a candidatura, constantes nos incisos I ao IX do item 1.2.

1.4 Não poderá participar do Processo de Escolha qualquer cidadão que não preencha os requisitos previstos no item 1.2 deste Edital.

1.5 A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

1.6 O processo de escolha dos conselheiros tutelares deste município compreenderá as seguintes fases:

I. Inscrição de pré-candidatura;

II. Análise documental;

III. Homologação de candidaturas;

IV. Divulgação das candidaturas homologadas;

V. Prova de aferição dos conhecimentos;

VI. Eleição;

VII. Posse;

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será regido pela Resolução nº 04/2023, aprovada pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário desta comarca.



2.2 As inscrições serão realizadas no período de 10 de abril a 12 de maio de 2019, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, localizada à Rua Benjamin Constant nº 1073 Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h30min e das 13h às 16h.

2.3 O requerimento de inscrição será feito em formulário próprio fornecido pelo CMDCA, preenchido a próprio punho, no qual o candidato deverá apresentar a relação dos documentos pessoais, uma foto 3X4 colorida recente, além dos requisitos do item 1.2 deste edital.

2.4 Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou procuração e, faltando documentação.

2.5 A Servidora, Maria Lúcia do Prado Menezes, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, é a pessoa autorizada para receber os requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Jataí, Goiás.

2.6 No requerimento deverão constar o nome do candidato (a), nome com o qual deseja concorrer, filiação, estado civil, profissão, escolaridade, endereço, telefone para contato e naturalidade.

2.7 O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência, os referentes às letras “a”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”:

a) cópia da Carteira de Identidade;

Atenção! Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, CRM, CRO etc.), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

b) originais das Certidões de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais, expedidas gratuitamente no sítio do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, www.tse.jus.br;

c) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;



d) cópia do comprovante de residência (talão de água, telefone fixo, talão de energia, IPTU, conta

celular pós pago, conta de internet residencial) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a)

esposo (a), pai ou mãe. Para fins de comprovação dos três (3) anos de residência no Município de

Jataí, Goiás, faz se necessário juntar um dos comprovantes com data de emissão e/ou vencimento do mês de abril de 2020 e, outro com data de emissão e/ou vencimento dos últimos três meses, ou seja, dos meses de março, fevereiro ou janeiro do ano de 2023;

e) cópia da CNH, categoria “B” ou cópia do procedimento para obtenção da CNH;

f) cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;

g) originais das certidões de antecedentes criminais expedidas pela justiça estadual e justiça federal;

h) Apresentar *curriculum vitae*;

i) Declaração do efetivo trabalho com crianças e adolescentes, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, elaborada por magistrados ou membros do Ministério Público; ou atestado firmado por entidade legalmente constituída que cuida de crianças e/ou adolescentes, de preferência cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município;

j) certificado de reservista ou outro documento que prova que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens;

k) fotografia **recente** do candidato (3x4);

l) Foto em formato digital e salva em *pen drive* com as seguintes características: Preferencialmente em preto e branco, observado o seguinte (Lei n.º 9.504/97, art. 11, § 1º, VIII); dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura; m.2) profundidade de cor: 8bpp em escala de cinza; m.3) cor de fundo: uniforme, preferencialmente branca; (caso o município realize o processo de escolha com urnas eletrônicas) m.4) características: frontal (busto), trajes adequados para fotografia oficial e sem adornos, especialmente aqueles que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento pelo eleitor; e n) se a fotografia não estiver nos moldes exigidos nas letras m, m.1, m.2, m.3 e m.4, a Comissão Eleitoral determinará a apresentação de outra, e, caso não seja suprida a falha, o registro deverá ser indeferido.

2.7.1 As declarações e certidões só serão aceitas se expedidas a partir da publicação deste Edital.



2.8 O candidato será identificado pelo nome escolhido para constar na urna eletrônica/cédula eleitoral e pelo número indicado pela ordem alfabética no Edital de Homologação de Candidaturas expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.8.1 O nome indicado, que será também utilizado na urna eletrônica, terá no máximo 30 (trinta) caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes, podendo ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o(a) candidato(a) é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente. (caso o município realize o processo de escolha com urnas eletrônicas)

2.8.2 O candidato que, mesmo depois de intimado, não indicar o nome que deverá constar da urna eletrônica, concorrerá com seu nome próprio, o qual, no caso de homonímia ou de excesso de caracteres, será adaptado pela Comissão Eleitoral no julgamento do pedido de Requerimento de Inscrição.

2.9 É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude desta comarca, de acordo com o Art. 15 da resolução nº 231/2022 CONANDA.

3. ANÁLISE DOCUMENTAL

3.1 Após o encerramento das inscrições, todos os documentos serão arquivados no CMDCA. No dia 22 de maio de 2023, será publicada a primeira relação dos candidatos inscritos por meio do Diário Oficial, a qual, em seguida, será encaminhada ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

3.2 Para cada análise de candidatura, os avaliadores, emitirão parecer, motivando o seu indeferimento ou seu deferimento, que poderá ser consultado na sede do CMDCA, pelo candidato ou por pessoa munida de procuração registrada em cartório, sob pedido formal de vistas ao processo.

3.3 Após a aprovação pela comissão especial eleitoral do CMDCA, será aberto prazo ao Ministério Público para eventuais impugnações, entre 23 de maio à 26 de maio, do ano corrente.

3.4 Divulgada a segunda lista dos candidatos inscritos, aqueles que tiverem suas candidaturas indeferidas poderão oferecer recurso à Comissão Eleitoral a partir do dia 30 de maio de 2023 até o dia 9 de junho de 2023. A Comissão Eleitoral emitirá um novo parecer, reconsiderando ou mantendo a decisão denegatória anterior, que será publicado oficialmente a lista de candidatos homologados no dia 13 de junho de 2023, por meio do Diário Oficial do Município de Jataí, Goiás.



4. PROVA DE CONHECIMENTOS

4.1 A prova de conhecimento será objetiva e compreenderá 40 questões: Sendo 10 questões sobre conhecimentos de língua portuguesa, 10 questões de conhecimento de informática básica e 20 questões de conhecimento específico. A prova será elaborada por uma equipe determinada pela comissão eleitoral.

4.1.1 Cada questão referente aos conhecimentos de língua portuguesa e noções básicas de informática valerá 1 ponto cada, totalizando 20 pontos no total.

4.1.2 Cada questão referente aos conhecimentos específicos valerá 2 pontos cada, totalizando 40 pontos no total.

4.1.3 A prova de conhecimentos terá pontuação total no valor de 60 pontos.

4.1.4 Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos.

4.1.5 Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a média 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.

4.2 A prova constará de questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

4.3 Participarão da prova de conhecimentos apenas os candidatos cujas inscrições foram homologadas.

4.4 A prova de conhecimentos terá duração de quatro (4) horas e acontecerá no dia 12 de julho 2023, das 08h00min às 12h00min, em local a ser divulgado por Resolução e através dos Meios de Comunicação (Diário Oficial, Site, Instagram e outros).

4.5 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto;

4.5.1 O portão será fechado às 08h00min, de acordo com horário de Brasília;

4.5.2 O candidato só poderá entregar a prova uma (1) hora depois do início;

4.5.3 Os três últimos candidatos só poderão sair juntos;

4.5.4 Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, sem prévia comunicação ao fiscal da sala e aos demais integrantes da Comissão Eleitoral;

4.6 O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização **será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.**



4.7 O Conteúdo programático da prova de conhecimentos de língua portuguesa será elaborado a partir dos seguintes assuntos: **1.** Semântica: denotação e conotação, figuras de linguagem (metáfora, metonímia, ironia, antítese, paradoxo) e funções de linguagem. **2.** Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. **3.** Tipologia textual e gêneros de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. **4.** Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. **5.** Variação linguística. Heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. **6.** Fonética e fonologia: ortografia e acentuação gráfica. **7.** Sinais de pontuação como fatores de coesão. **8.** Colocação Pronominal: Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos. **9.** Morfossintaxe: noções básicas de estrutura de palavras; classes de palavras; funções sintáticas do período simples. **10.** Sintaxe do período composto: processos de coordenação e subordinação; mecanismos de sequenciação; relações discursivo-argumentativas; relações lógico-semânticas. **11.** Concordância Verbal e Nominal aplicadas ao texto. **12.** Regência Verbal e Nominal aplicadas ao texto. **13.** Crase. **14.** Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. **15.** Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

4.8 O Conteúdo da prova de conhecimentos em noções básicas de informática será elaborado a partir das seguintes referências bibliográficas: **1.** Conhecimento do sistema operacional Microsoft Windows 7: arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos; segurança, antivírus e atualização (Windows Update). Utilização do Windows Explorer: copiar, mover e excluir arquivos; criar pastas e subpastas no Windows 7. **2.** Conhecimento do editor de textos Microsoft Word 2007: criar, salvar, editar e apagar documentos; sumário e índice; formatação e impressão. **3.** Microsoft Excel 2007: Elaboração de planilhas e gráficos (criar, salvar, editar e apagar), cálculos, fórmulas, manipulação de planilhas e impressão. **4.** Conhecimento de Internet e do Internet Explorer 11 para Windows 7; **5.** Operações de correio eletrônico no Microsoft Office Outlook 2007: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens.

4.9 O Conteúdo da prova de conhecimentos específicos será elaborado a partir das seguintes referências bibliográficas: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990); Lei Municipal n.º 2996 de 26 de outubro de 2009 que “Dispõe sobre a política Municipal de atendimento e dos direitos da criança e adolescente e dá outras providências”; Lei Federal n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000 – Lei do Menor Aprendiz; Lei Nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.10 O (a) candidato (a) deverá assinalar as opções escolhidas, na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da



Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

4.11 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

4.12 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

4.13 Será excluído do Processo de Escolha o (a) candidato (a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 02 (duas) horas de início da mesma;
- f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro meio ardil para fraudar o Processo de Escolha;
- i) será eliminado do concurso, o (a) candidato (a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.14. O (a) candidato (a) só poderá levar consigo o caderno de questões após três (3) horas do início da prova de conhecimentos.

4.15 Somente será admitido na sala de provas o (a) candidato (a) que estiver portando documento de identidade original. Serão considerados documentos de identidade:

Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;



carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho.

4.16 Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, sessenta (60) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.16.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos

eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos

ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.17 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

4.18 O gabarito oficial da prova será publicado no dia 12/07/2023, nas Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Jataí/GO. A relação dos candidatos aprovados e aptos em dar sequência no processo seletivo será divulgado no dia 19/07/2023, no Diário Oficial do Município;

4.18.1. A interposição de recursos poderá ser feita a partir de 20 de julho de 2023 à 27 de julho de 2023, por escrito e protocolado junto ao CMDCA dirigido à Comissão Eleitoral.

4.18.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato (a) se julgar prejudicado (a) e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas;

4.18.3 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

4.18.4 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.



4.18. 5 Na ocorrência do disposto nos itens **4.18. 3** e **4.18. 4** deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

4.19 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no dia 09 de agosto de 2023 juntamente com a publicação da relação com os nomes dos candidatos aptos a participar da eleição.

5. DA PROPAGANDA

5.1 Cada candidato receberá um número, que utilizará para efeito de propaganda eleitoral, inclusive pela Internet e outros meios de comunicação, nos moldes da Legislação Eleitoral vigente, a partir da homologação de 09 de agosto 2023, os candidatos aptos, estarão liberados a fazer a sua campanha.

5.2 É vedado, sob qualquer hipótese, o envolvimento do poder econômico e do poder político partidário, o que pode ser denunciado por qualquer cidadão ao CMDCA, ao Ministério Público, ou mesmo por integrantes destes órgãos que os testemunhem.

5.3 Não será permitida propaganda:

I. Por meio de processos violentos capazes de subverterem a ordem política e social, ou ainda, que esbocem preconceitos de quaisquer naturezas;

II. De incitamento de atentado contra pessoas ou bens públicos e privados;

III. Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

IV. Todas as despesas feitas com propaganda devem ser comprovadas com documentos junto ao CMDCA.

V. Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VI. Os debates realizados pela mídia e outros meios de comunicação terão que formalizar convite a todos os candidatos inscritos. Onde se der a realização e deverá ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e será supervisionado pelo CMDCA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato que descumprir qualquer um dos incisos deste artigo será automaticamente desclassificado.

5.4 Admite-se a realização de debates e entrevistas que estejam abertos a todos os candidatos.



5.5 Na fiscalização da propaganda eleitoral compete à Comissão Eleitoral tomar às providências necessárias para coibir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.

6. ELEIÇÃO

6.1 A eleição dos membros dos Conselhos Tutelares de Jataí, será realizado no dia 01/10/2023, em local a ser confirmado por meio de Resolução do CMDCA, das 08h00min às 17h00min.

6.2 O CMDCA elegerá, em reunião ordinária da Assembleia Geral, 2 (dois) conselheiros titulares e 2 (dois) conselheiros suplentes para formarem uma comissão especial, constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, encarregada da condução de todo processo de escolha dos conselheiros tutelares, inclusive atuando como junta apuradora e denominada de Comissão Eleitoral. Os membros dessa comissão elegerão um (a) presidente um (a) vice-presidente, e dois secretários (as).

6.3 Para recebimento dos votos, a Comissão Eleitoral formará a mesa receptora composta por cidadãos de ilibada conduta, caso a votação seja realizada por meio de urnas eletrônicas, a aferição de votos será realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do município de Jataí – GO.

6.4 Devido o número de eleitores serem aproximadamente de 70.000 mil, este pleito por voto direto, universal e facultativo, requer para efetivação da eleição 28 (vinte e oito) urnas eletrônicas, bem como elaborar o software, as quais serão requisitadas ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE.

6.5 Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, presente, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a ética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito.

III. Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela comissão Executiva de Escolha.

IV. Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

6.6 O Pleito será instalado pela Comissão Eleitoral, com a presença dos membros das Mesas Receptoras, as quais são compostas pelo Presidente de Mesa, pelo Secretário e pelo Mesário, sob a supervisão e fiscalização do Ministério Público e do Poder Judiciário desta Comarca.



6.6.1 Não comparecendo um ou mais integrantes das Mesas Receptoras, a Comissão Eleitoral designará para exercer a função, cidadãos de ilibada conduta presentes no local de votação.

6.7 Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 06 (seis) meses antes do processo de escolha e que possuam domicílio eleitoral na região administrativa onde pretendam exercer seu direito ao voto, devendo o eleitor apresentar à Mesa Receptora, o título de eleitor e documento oficial com fotografia.

6.8 Não havendo a possibilidade de eleição por meio eletrônico, o CMDCA providenciará a cédula manual com o nome e o número de registro dos candidatos, que obedecerá a ordem de sorteio realizado com a presença dos candidatos.

6.9 No local da votação deverão estar presentes os integrantes da mesa receptora, cabendo à Comissão Eleitoral divulgar amplamente os horários e locais para a coleta dos votos, oficiando ao Promotor e Juiz da Infância e Juventude.

6.10 Cada candidato poderá indicar um (01) fiscal para atuar junto às Mesas Receptoras e à Junta Apuradora, com prévia comunicação de cinco (05) dias antes do pleito, ao CMDCA.

6.11 Encerrada a coleta de votos, no horário estipulado, as Mesas Receptoras lavrarão ata circunstanciada constando número de eleitores votantes e registro de ocorrências e as encaminharão junto com as urnas à Comissão Eleitoral.

6.12 A partir do final da votação, a Comissão Eleitoral atuará como Junta Apuradora e estará reunida para proceder à conferência das urnas ou cédulas de papel, à contagem e lançamento dos votos, em ato público, lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Junta Apuradora e pelos fiscais presentes em local.

6.12.1 O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos membros da Junta Apuradora e fiscais presentes.

6.12.2 Após a contagem dos votos, os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

6.13 As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente, pela Comissão Eleitoral, na função de Junta Apuradora, por maioria de votos, cientes os candidatos e fiscais

6.14 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, mandando publicar edital com os nomes dos candidatos e a respectiva quantidade de votos recebidos.



6.14.1 Em caso de empate no resultado da votação, o CMDCA utilizará o critério de desempate: maior idade, persistindo, será considerado a maior pontuação na prova de conhecimento.

6.14.2 Os recursos serão encaminhados à Comissão Eleitoral do CMDCA, a partir do dia 02 de outubro de 2023 à 06 de outubro de 2023.

6.15. O resultado oficial do Processo de Escolha será publicado no dia 10 de outubro de 2023.

6.15.1 Dentro de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da eleição, os eleitos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que oficiará ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados e empossados no dia 10 de janeiro subsequente ao processo de escolha.

6.16 Os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e treinamentos promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

7. POSSE

7.1 Os Conselheiros eleitos, Titulares e Suplentes serão empossados pelo (a) Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo CMDCA, no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, segundo calendário a ser previamente publicado pela Comissão Eleitoral e entrarão em exercício pleno por um período de 04 (quatro) anos.

7.2 Vagando o cargo assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O cargo de Conselheiro (a) Tutelar terá vencimento de R\$ 3.691,45 (Três mil, seiscentos e noventa e um reais, e quarenta e cinco centavos), mensais ou a equivalente na hipótese de alterações na legislação vigente.

8.2. Sendo eleito (a) funcionário (a) público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

8.3. A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade.

8.4. São assegurados ao (a) Conselheiro (a) Eleito (a) o direito a:

I - cobertura previdenciária pelo Regime Geral da Previdência Social;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;



IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1 O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho Tutelar de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

9.2 Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jataí (Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social).

9.2.1 O plantão será repassado as 08h de cada dia na sede do Conselho Tutelar pelo plantonista titular para o próximo plantonista titular estipulado em escala previamente divulgada.

9.2.2 Os casos atendidos no horário de Plantão serão:

I – Casos de Abusos Sexuais;

II – Agressões físicas e ou maus tratos;

III – Casos de abandono de incapaz;

IV – Casos de violação grave dos direitos essenciais das crianças e adolescentes;

V – Casos em que o Titular do Plantão julgar necessário a intervenção imediata deste órgão.

9.2.3 Cada plantonista titular receberá e permanecerá em sua responsabilidade equipamentos essenciais para sua atuação, como celular e carregador, lanterna e principalmente a chave e o carro que ficará à disposição do Conselheiro Titular Plantonista para as diligências urgentes e emergenciais, como, nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, salvo se houver motorista a disposição nos momentos narrados;

9.2.4 Conselheiro Titular Plantonista ficará responsável por dirigir o carro dentro das normas do Código Nacional de Trânsito e ainda colocá-lo sempre lugar adequado e seguro para que não haja deterioração do patrimônio.

9.2.5 O Plantonista Titular ficará responsável por atender as ligações, bem como as mensagens de SMS e WhatsApp recebidas pelo celular do plantão, devendo anotar todos os dados necessários para diligenciar posteriormente, nos casos em que serão necessários a orientação, aconselhamento, expedição de requisições, ou ainda serviços sociais e o deslocamento imediato nos casos previstos no item 9.2.2. deste edital.



9.2.6 O Conselheiro Titular Plantonista terá sempre a companhia do Conselheiro Plantonista Suplente, não terá em nenhuma hipótese a atuação individual.

9.2.7 Os Conselheiros Plantonistas ficarão à disposição 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento das ocorrências urgentes e emergenciais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, editais e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Jataí, Goiás a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023.

10.2 O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a). Não serão prestadas informações por telefone.

10.3 É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.

10.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da prova de conhecimentos; assegurada ampla defesa.

10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no site e/ou pelas Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Jataí.

10.6 Os (as) candidatos (as) eleitos (as) deverão, obrigatoriamente, participar dos cursos de qualificação indicados ou/e promovidos pelo CMDCA/Jataí, Goiás ou a quem for designado por ele.

10.7 Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado de Goiás.

10.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, observadas as finalidades do Estatuto da Criança e do Adolescente e Leis Eleitorais.

Jataí-Goiás, 03 de abril de 2023.



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Benjamin Constant nº 1073 Centro
Fone: 64-36324039

Mateus Carvalho Pereira Lima

Presidente do CMDCA



Lista de Documentos a serem entregues no dia da inscrição:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 Original/Cópia	Cópia legível do RG
01 Original/Cópia	Cópia legível do CPF
01 Original/Cópia	Cópia legível de comprovante de endereço atualizada
01 Original/Cópia	CNH Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"
01 Original/Cópia	Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação)
01 Unidade	Foto colorida 3X4 (atual) e foto digital
01 Original/Cópia	Certidão Cível Negativa expedida pelo Foro de Jataí
01 Original/Cópia	Certidão Criminal Negativa expedida pelo Foro de Jataí
01 Original/Cópia	Certidão Criminal Negativa expedida pela Justiça Federal (imprimir da internet)
01 Original/Cópia	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo
01 Original/Cópia	Requerimento a ser fornecido pelo CMDCA no momento da inscrição, devidamente preenchido.
01 Original/ Cópia	Apresentar <i>curriculum vitae</i> , discriminando o exercício de atividade ligada ao atendimento de crianças e adolescentes pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, mediante declaração firmada por Magistrados ou membros do Ministério Público ou atestado firmado por entidade legalmente constituída, que atende crianças ou adolescente ou em defesa do cidadão, de preferência cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município.
*A inscrição só será feita mediante entrega de todos os documentos acima descritos.	
*Verificar se as datas de Certidões e Atestados estão atualizadas.	



Calendário dos eventos relativos à eleição do Conselho Tutelar de Jataí/GO 2020/2024

DATA	EVENTO
03/04/2023	Publicação de Edital
10/04/2023	Abertura de inscrições
12/05/2023	Encerramento das inscrições
22/05/2023	Relação dos candidatos inscritos
23/05/2023 a 26/05/2023	Aberto vista ao Ministério Público
29/05/2023	2ª Relação dos candidatos inscritos
30/05/2023 a 09/06/2023	Recursos da 2ª relação dos candidatos inscritos.
12/06/2023	Julgamento dos recursos
13/06/2023	Resultado final das inscrições
12/07/2023	Prova Eliminatória – das 08 h às 12 h e Publicação do Gabarito
19/07/2023	Relação dos aprovados na prova de conhecimentos
20/07/2023 a 27/07/2023	Apresentação de defesa ou recurso pelo candidato
01/08/2023	Julgamento da defesa e/ou recursos
09/08/2023	Homologação Definitiva dos candidatos aprovados
01/10/2023	Eleição
01/10/2023	Apuração
02/10/2023 a 06/10/2023	Apresentação de possíveis recursos ao CMDCA
10/10/2023	Publicação do Edital do Resultado Oficial da Eleição
Observação: O fim do expediente municipal será considerado para efeito do vencimento dos prazos e entrega dos documentos, ou seja, às 17h.	

MATEUS CARVALHO PEREIRA LIMA
Presidente do CMDCA

Rua Benjamin Constant, 1.073 – Centro – Jataí – Goiás. CEP: 75800-016 –
TEL: (64) 3632-4039 - cmdca@jatai.go.gov.br